



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.059, de 19 de setembro de 2005.

AUTORIZA PAGAR DESPESAS COM VIAGEM DE ESTUDOS A PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS E ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear viagem para professores, funcionários e alunos das redes de ensino municipal e estadual do Município, a fim de realizar estudos sobre a geografia e história da região hidrográfica do Vale do Taquari.

Parágrafo Único – O valor a ser despendido não poderá ser superior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do artigo 1º as seguintes rubricas orçamentárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2016 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (576)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POÇO DAS ANTAS, 19 de setembro de 2005.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL